



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2014

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.192, DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados o §3º do artigo 15, o artigo 20, o inciso III do artigo 25, inciso IV do art. 208, os artigos 190, 233, os **Anexos II, III, III-A e V**, suprime os itens 4, 5 e 6 do artigo 25 da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012 e suas alterações, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 15. ...
.....

§3º. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa os secretários municipais.” **(NR)**

“Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças centralizará a emissão e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como será responsável pelo controle da emissão dos cheques de pagamento das despesas, que serão assinados em conjunto com os respectivos ordenadores, na forma do art. 208, IV desta Lei.” **(NR)**

“Art. 25. ...
.....

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
.....

4. Suprimido;

5. Suprimido;

6. Suprimido.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico;

2. Secretaria Municipal de Educação;

3. Secretaria Municipal de Cultura;

4. Secretaria Municipal de Saúde;

5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

6. Secretaria Municipal de Defesa Social;

Juventude; e,

8. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e

Transportes.

9. Secretaria de Gabinete;

10. Secretaria de Governo; e,

11. Secretaria de Comunicação." (NR)

"**Art. 190.** A Comissão de Controle de Pessoal, a de Processamento de pagamento e outras cujo grau de complexidade justifique, serão presididas pelo servidor mais antigo, que auxiliará os Secretários Municipais, e seus componentes receberão uma bonificação de quarenta por cento sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos." (NR)

"**Art. 208....**

.....

IV – emitir e assinar cheques, requisições de talonários e OBM's (Ordem Bancária Municipal) conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças nos processos de pagamento desta Secretaria, bem como conjuntamente com o Ordenador de Despesa de cada Secretaria, na ausência do Secretário Municipal de Finanças." (NR)

Continua...





3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

"**Art. 233.** Ficam instituídas as Funções Gratificadas constante do Anexo V desta Lei, que serão atribuídas a servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, que será regulamentada por Decreto no prazo de até 60 dias." (NR)

Art. 2º. Fica inserido o parágrafo único no artigo 203 da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012 e suas alterações, que passa a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 203.**

Parágrafo Único. Compete ao Secretário Municipal de Finanças assinar cheques, requisições de talonários e OBM's (Ordem Bancária Municipal) conjuntamente com o Ordenador de Despesa de cada Secretaria."

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal 1.180/2012 e todas as disposições legais existentes contrárias a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

ANEXO II

a que se refere o artigo 229 da presente Lei

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Municipal	16	CC1 - Subsídio – Lei nº. 1.104/2012	R\$ 6.095,00
Coord. Executivo do Procon	01	CC1 - Subsídio – Lei nº. 1.104/2012	R\$ 6.095,00
Coord. de Controle Governamental	01	CC1 - Subsídio – Lei nº. 1.104/2012	R\$ 6.095,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
 Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
 Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

ANEXO III

a que se refere o artigo 229 da presente Lei

NOMENCLATURA	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	ACRP-I	R\$ 1.390,00
Assessor de Controladoria	05	AC-I	R\$ 2.700,00
Assessor de Imprensa	01	ASI-I	R\$ 1.390,00
Assessor de Controle de Pessoal	01	ACP	R\$ 3.000,00
Assessor de Planejamento, Coord. e Controle	10	APCC	R\$ 2.600,00
Assessor Jurídico	03	ASJ-I	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico I	25	AT-I	R\$ 1.390,00
Assessor Técnico II	38	AT-II	R\$ 1.200,00
Assessor Técnico III	29	AT-III	R\$ 850,00
Assessor Técnico IV	55	AT-IV	R\$ 639,83
Assessor Técnico Legislativo	01	ATL	R\$ 690,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	ATP	R\$ 690,00
Consultor Técnico	14	CT-I	R\$ 1.890,00
Controlador Geral	01	CG	R\$ 6.095,00
Controlador Municipal	03	CM	R\$ 4.000,00
Coord. da Junta de Serviço Militar	01	CJSM	R\$ 850,00
Coord. de Núcleo	05	CNU	R\$ 639,83
Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura	04	CPEA	R\$ 5.000,00
Coord. de Seção	53	CSE	R\$ 690,00
Coord. de Turno	16	CTU	R\$ 690,00
Coord. Municipal da Contadoria Geral	01	CMCG	R\$ 5.000,00
Coord. Municipal de Defesa Civil	01	CMDC	R\$ 1.950,00
Coord. Municipal de Mercado e Feiras Livres	01	CMF	R\$ 2.450,00
Coordenador de Ações em Saúde I	22	CAS-I	R\$ 2.000,00
Coordenador de Ações em Saúde II	05	CAS-II	R\$ 1.500,00
Coordenador de Ações em Saúde III	06	CAS-III	R\$ 1.000,00
Curador de Museus	01	CMU	R\$ 3.850,00
Gerente	36	GER-I	R\$ 850,00
Gerente Programa Nosso Crédito	03	GPNC	R\$ 1.390,00
Ouvidor Geral	01	OG	R\$ 2.800,00
Procurador Geral	01	PROCG	R\$ 6.095,00
Procurador	03	PROC	R\$ 2.800,00
Superintendente de Controle Governamental	01	SCG	R\$ 8.600,00
Subsecretário	10	SUB	R\$ 4.000,00
TOTAL DE CARGOS	359		

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

ANEXO III-A

a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar.

NOMENCLATURA	CATEGORIA	QUANT	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Diretor Pedagógico Escolar	-	01	DE-6	R\$ 5.478,40
Diretor Educacional – EMEF I	Acima de 801 alunos	04	DE-6	R\$ 5.478,40
Diretor Educacional – EMEF II	De 401 à 800 alunos	14	DE-5	R\$ 4.828,91
Diretor Educacional – EMEF III	De 301 à 400 alunos	09	DE-4	R\$ 4.102,38
Diretor Educacional – EMEF IV	De 101 à 300 alunos	12	DE-3	R\$ 3.846,65
Diretor Educacional – EMEF V	até 100 alunos	02	DE-1	R\$ 1.838,26
Diretor de Creche – CEIM I	Acima de 251 alunos	02	DE-4	R\$ 4.102,38
Diretor de Creche – CEIM II	De 151 à 250 alunos	12	DE-3	R\$ 3.846,65
Diretor de Creche – CEIM III	até 150 alunos	18	DE-2	R\$ 3.342,68

*** Diretor Escolar**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de
dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 088/2014

ANEXO V

A que se refere o art. 230 da presente Lei

Denominação	Quantitativo	Distribuição	Valor
Função Gratificada I	65	Nas Secretarias	R\$ 400,00
Função Gratificada II	10	Nas Secretarias	R\$ 200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de
dois mil e quatorze (2014).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal